

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Praça, Memorial e adequação de galeria pluvial na Rua da Piedade do Bairro Cruzeiro no Município de Pojuca - Bahia, observando-se as normas técnicas e todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo, em consonância com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

TIPO: Menor Preço Global / Menor Lance Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 03/08/2026 às 10:00h

DATA DA LICITAÇÃO: 03 de Agosto de 2026 às 10:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1 - PREÂMBULO

- 11.** A Prefeitura Municipal de Pojuca, através do(a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, tipo menor preços, mediante utilização da ferramenta do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 138/2023, por este Edital e seus anexos.
- 12.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.
- 14.** A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 15.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto nº 1022/2026, publicado na edição do DOM nº 7191 do dia 04 de Fevereiro de 2026, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e2”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2 - OBJETO

- 21.** Constitui o objeto da presente Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Praça, Memorial e adequação de galeria pluvial na Rua da Piedade do Bairro Cruzeiro no Município de Pojuca - Bahia, observando-se as normas técnicas e todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo, em consonância com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 31.** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 32.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 33.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 34.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade Orçamentária: 03.13.13

Ação: 1051

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 17200000

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aa Concorrência Eletrônica.
- 4.3.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no

capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 4.3.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site https://licitacoes-e2.bb.com.br/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/).
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
 - b) empresas em regime de sub-contratação;
 - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.3.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3.1.** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3.2.** O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.4.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.4.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.4.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email licitacaopojucamp@gmail.com.
- 5.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitacoes2.bb.com.br/>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1.** A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.
- 6.1.2.** O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.** Como requisito para a participação na Concorrência, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2

sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

- 6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais.**
- 6.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.5** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.6** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.
- 6.7** Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7.1-** A garantia de execução contratual, prevista no art. 98, com finalidade de assegurar o adimplemento contratual e a efetiva entrega do objeto na forma especificada, podendo ser exigida em até 5% do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10%, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
- 6.7.2-** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 6.7.3-** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração
- 6.8.** A garantia será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 6.8.1.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 6.8.2.** A garantia de proposta, será equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado para contratação, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:
- a) caução em dinheiro;
 - b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Agente de Contratação e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública da Concorrência não cabe desistência da proposta.
- 7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O(A) Agente de Contratação classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL**.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico / Projeto Executivo;
 - e) apresentar preços inexequíveis;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I (Projeto Básico / Projeto Executivo) do Edital;**
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no Projeto Básico / Projeto Executivo, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

8.6. Garantia da Proposta.

Para assegurar a manutenção das propostas apresentadas, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O comprovante da prestação da garantia deverá ser apresentado juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

A garantia da proposta será devolvida:

a) aos licitantes não classificados, imediatamente após o término da fase de habilitação;

b) aos demais licitantes, inclusive ao vencedor, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A garantia da proposta será retida pela Administração caso o licitante vencedor:

I – não assine o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

II – deixe de entregar a documentação exigida para a assinatura do contrato;

III – apresente documentação falsa;

IV – não mantenha sua proposta dentro do prazo de validade.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Agente de Contratação poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Agente de Contratação do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Agente de Contratação entenderá como aceito o

cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

- 9.8.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
- 9.9.2** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.9.3** Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 9.9.4** Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.12.1** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Quando a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Agente de Contratação, a empresa arrematante deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.15 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.15.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Agente de Contratação, acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Se ocorrer desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 13.1.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao **Licitante detentor da melhor oferta do Lote** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, **em campo próprio por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>**, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).
- 13.1.1.** É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2.** O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Agente de Contratação **autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s)**, conforme Item 23 e seus Subitens.
- 13.1.4.** Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Agente de Contratação, a **convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**

- 13.1.5.** Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Agente de Contratação**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, Bahia, Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Bahia, CEP: 48.120-000, em **envelope fechado e rubricado**.
- 13.1.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail**.
- 13.1.7.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.** Não serão aceitos preço unitário e global, acima dos valores constantes do Anexo I do Projeto Básico / Projeto Executivo do Edital.
- 13.3.** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Agente de Contratação, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 14.1.** A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.
- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e pessoa de contato;
 - b)** Preços unitários e global por item e **preço global ofertado**;
 - c)** **Prazo de execução do serviço:** 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra;
 - d)** **Dados para assinatura do contrato**;
 - e)** **Cronograma Físico financeiro**;
 - f)** **Composição de preços unitários** analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária;
 - g)** **Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento**;
 - h)** **Planilha de composição analítica do BDI**;
 - i)** Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- 14.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

- 14.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total global, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.8.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.10.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.11.** conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- 14.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.
- 14.13.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1 Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Agente de Contratação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1.1. registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.3 Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais, com validade em vigor;

15.2.3 Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

15.2.4 Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável (eis) técnico(s) constar (em) no registro da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

15.2.5 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional será fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo a execução de serviços, demonstrando que a empresa executou diretamente, em quantidade igual ou superior, aos serviços relacionados abaixo compatível e equivalente com o objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m ²	1.150,00
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m ²	383,25
3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024.	M	342,59
4	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. AF_01/2024.	m ³	15,82

15.2.6 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo especificadas no item 14.1 não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da empresa;

15.2.7 Comprovação de que a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação (Engenheiro Civil).

a) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado

III. no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

IV. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório;

15.2.7.1 A licitante interessada em participar deste certame, é **facultado** à vistoria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes. A Empresa que optar em não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração** de ciência dos serviços ora anexados no Projeto Básico;

a) **Em havendo interesse na vistoria: Atestado de Vistoria Técnica** ao local de execução dos serviços pelo Responsável Técnico da licitante DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA, cabendo à Administração a viabilização da vistoria.

b) A vistoria será efetuada até o **5º (quinto) dia útil anterior ao recebimento das propostas**, em horário de expediente da instituição, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30 horas, sendo realizada pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços.

b.1) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com um dos Engenheiros da SEPEDUR, o **Sr. Diego Guimarães e Guimarães – CREA/BA nº 0512267405**, **Sr. Leandro Souza da Rocha - CREA/BA nº 0517425181**, **Sr. Luan Jorge Silva Nunes – CREA-BA nº 0523751141**, **Sra. Kalylla Kelly de Abreu Dantas – CREA nº 0520625196** ou **Sra. Geovana Martins Guimarães - CREA/BA nº 0508703581**, pelo telefone (71) 3645-1147 (Ramal - 650). Sendo vedada a realização de vistorias por mais de um interessado, simultaneamente.

15.2.7.2 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá fazer uma Declaração optando pela não realização de vistoria, em que esteja explícito que a Licitante assume integralmente a responsabilidade e/ou consequências pela não realização de vistoria no local onde serão realizados os serviços, mantendo as garantias, prazos e preços que vinculem a proposta da empresa

15.2.7.2 Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

15.2.2.5.1 A licitante deverá apresentar o Corpo Técnico/Administrativo, disponível para execução do objeto desta Licitação, devendo ser composto de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

15.2.7.3 Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro, na data da publicação do referido edital, Profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, cujo nome deverá constar no quadro técnico no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, com os serviços compatíveis ao objeto licitado, com os seguintes serviços relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	UNIDADE
1	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m ²
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m ²
3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024.	M
4	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. AF_01/2024.	m ³

a) A relevância técnica e valor significativo especificadas no item 14.6 não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da empresa;

15.2.7.4 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o Registro no Conselho do Estado de origem, e, se licitante vencedora, fica a mesma obrigada a apresentar o visto do CREA/BA, antes da assinatura do Contrato;

15.2.7.5 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.

15.2.7.6 Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2.7.7 Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2.8 quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.2.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.8.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.8.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.8.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.8.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.8.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.8.7 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.9 quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.9.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.9.2 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

15.2.9.3 Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.9.4 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.9.5 Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

15.2.10 OUTROS DOCUMENTOS:

15.2.10.1 Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- aceita as condições estipuladas neste Edital;
- executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.2 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Agente de Contratação, no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.2 A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) executar os serviços objeto da presente licitação nas datas, horários e locais a serem indicados na Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria demandante.

17.3 A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá(ao) iniciar a execução dos serviços o objeto da presente licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

17.4 Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.4.7 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.4.8 **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e

conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 17.5 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços contratados e os executados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.6 Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazer-los no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 17.7 Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1 Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, o licitante Vencedor deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2 fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3 assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4 não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5 comunicar à Prefeitura Municipal de Pojuca os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6 arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMP de qualquer responsabilidade;

18.1.7 manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8 responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.19. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.

19 - CONTRATO

19.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **09 (nove) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Pojuca, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c)** prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.4.2. A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração **chamar o próximo licitante melhor classificado**, para a **assinatura do Contrato e a retirada da Nota de Empenho**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.5 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.5. A Prefeitura de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

19.6. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma

19.7. Cláusula – Garantia Contratual

19.7.1. Para assegurar a plena execução do contrato, a Administração exigirá do adjudicatário a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato,

conforme disposto no art. 96 e art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.7.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do contratado, nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – fiança bancária;
- III – seguro garantia;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. .

Caso o contratado opte pelo seguro garantia, a apólice deverá:

- a) ser emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) conter cláusula expressa de que a vigência da apólice acompanhará a vigência do contrato principal;
- c) assegurar cobertura para todas as obrigações contratuais assumidas, até o limite do valor garantido.

19.7.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.7.4 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ressalvadas as hipóteses de retenção previstas em lei.

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor designado pela Secretaria competente.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato, o gestor de contratos designado pela Secretaria competente.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Agente de Contratação designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacaopojucape@gmail.com.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 21.1.1.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 21.1 fará deserto o recurso.
- 21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação ao vencedor.
- 21.3.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.4.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Agente de Contratação.
- 21.5.** O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 21.6.** A decisão do(a) Agente de Contratação sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Agente de Contratação e poderão ser enviados através do email licitacaopojuicapmp@gmail.com. O(A) Agente de Contratação deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 21.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 21.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca – BA – CEP: 48.120-000.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Concorrência e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Agente de Contratação sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Agente de Contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 23.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5.** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
 - b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.
- 23.6.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pojuca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 23.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 23.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.9.1.** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.10.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na

forma prevista no contrato.

- 23.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I - Projeto Básico / Projeto Executivo

24.2.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

24.2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

24.2.4. ANEXO IV – Modelo Declarações (item15.2.5.1)

24.2.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

- 24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

- 24.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Pojucao, sem quaisquer ônus adicionais.

- 24.5.** Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação;

25 – FORO

- 25.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Pojuca/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Pojuca/BA, 13 de julho de 2026.

Vanderson Alex dos Santos Souza
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / PROJETO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Praça, Memorial e adequação de galeria pluvial na Rua da Piedade do Bairro Cruzeiro no Município de Pojuca - Bahia, observando-se as normas técnicas e todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo, em consonância com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

ITEM	OBJETO	LOCALIDADE
01	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Praça, Memorial e adequação de galeria pluvial na Rua da Piedade do Bairro Cruzeiro no Município de Pojuca - Bahia, observando-se as normas técnicas e todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo, em consonância com as boas práticas de engenharia e arquitetura.	Cruzeiro

2.0. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, em atendimento à Administração Pública elaborou o Projeto Básico e orçamento com o objetivo de promover a execução dos serviços de construção de Praça, Memorial e adequação de galeria pluvial na Rua da Piedade do Bairro Cruzeiro no Município de Pojuca - Bahia.
- 2.2. A presente proposta tem como finalidade atender ao interesse público por meio da execução de intervenções urbanísticas essenciais na Rua da Piedade, consistentes na construção de uma Praça Pública, de um Memorial em homenagem ao Cemitério Local, bem como na adequação da galeria de águas pluviais atualmente exposta. As ações planejadas objetivam assegurar a melhoria do espaço urbano, a valorização da memória comunitária e a promoção da qualidade de vida dos moradores e transeuntes que circulam pela região.
- 2.3. Construção da Praça Pública

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A construção da Praça Pública atenderá à necessidade social de disponibilizar um ambiente de convivência, lazer e práticas culturais, possibilitando o fortalecimento dos vínculos comunitários e contribuindo para o bem-estar físico e emocional da população. Equipamentos urbanos dessa natureza exercem papel fundamental na promoção da inclusão social, no estímulo à interação entre os cidadãos e na formação de um ambiente seguro, acolhedor e humanizado — premissas diretamente alinhadas à função social da administração pública e ao princípio da dignidade da pessoa humana.

2.4. Construção do Memorial

O Memorial do Cemitério Local, por sua vez, representa medida de respeito às tradições e à história do município, resgatando e preservando a memória coletiva. Além de proporcionar um espaço de reflexão e homenagem às famílias, o memorial tem potencial para instituir um marco cultural e turístico, reforçando o sentimento de pertencimento e identidade social.

2.5. Adequação da Galeria Pluvial

Igualmente relevante é a adequação da galeria de águas pluviais atualmente exposta, uma vez que sua configuração a céu aberto representa risco à saúde pública, à integridade física de pedestres e ao meio ambiente. A canalização e a proteção adequadas da estrutura contribuirão para impedir alagamentos, proliferação de vetores, acidentes e deterioração do espaço urbano, materializando o dever constitucional do Poder Público de garantir segurança e salubridade aos cidadãos.

Portanto, as ações propostas são plenamente justificadas considerando-se seu impacto social, urbanístico e sanitário, além de refletirem diretamente os princípios constitucionais da administração pública, especialmente aqueles da eficiência, da supremacia do interesse público e da promoção do bem-estar coletivo. A implementação do projeto proporcionará benefícios permanentes à população local e aos visitantes, resultando na valorização do patrimônio urbano, no fortalecimento da memória histórica da comunidade e na construção de um ambiente mais seguro, acessível e digno para todos.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, conforme Reserva de Dotação Orçamentária no. 1.006/2026 da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, à conta da seguinte programação:

3.1.1. Órgão/Unidade: 03.13.13;

3.1.2. Projeto/Atividade: 1.051

3.1.3. Elemento de Despesa: 44.90.51.00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

3.1.4. **Fonte de Recurso:** 17200000

4.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário;

5.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de obra;

5.2 O prazo do contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

6.0. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços, localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quanto ao prazo e Cronograma Físico-Financeiro.

7.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados na seguinte localidade: Rua da Piedade / Bairro Cruzeiro / Município de Pojuca-Ba.

8.0. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1. Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizadas e equipadas com todos os equipamentos de segurança necessários;

9.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

- 9.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;
- 9.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;
- 9.4. Comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- 9.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- 9.6. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra durante todo o período contratual.
- 9.7. Emitir o CNO – Cadastro Nacional da Obra para comprovação da inscrição junto à Receita Federal.
- 9.8. Apresentar mensalmente a RE – Relação de Empregados junto ao FGTS, incluindo no campo tomador o número do CNO específico da obra para vincular os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 9.9. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;
- 9.10. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- 9.11. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- 9.12. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- 9.13. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- 9.14. Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;
- 9.15. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

- 9.16. Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;
- 9.17. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
- 9.18. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;
- 9.19. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- 9.20. Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- 9.21. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- 9.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 9.23. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;
- 9.24. Solicitar a SESPUMA – Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Autorização Ambiental para realização dos serviços contratados;
- 9.25. Apresentar comprovante/ticket de destinação do resíduo gerado para sua devida Central de tratamento. Nos casos em que a Prefeitura for a coletora dos resíduos, solicitar a SESPUMA – Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a Declaração de Coleta de Resíduos Sólidos;
- 9.26. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, com ART devidamente assinada pelo profissional responsável.

10.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
 - 10.1.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, Diário de Obra, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

- 10.1.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 10.1.3. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 10.1.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.1.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 10.1.6. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- 10.2. A execução do presente contrato será acompanhada e, fiscalizada pelo servidor **Sr. Luan Jorge Silva Nunes – CREA-BA nº 0523751141**, designado e devidamente autorizado pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

11.0. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mensalmente conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com documentos necessários e as certidões negativas de débitos;
 - 11.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.
 - 11.1.2. A medição dos serviços será elaborada pela Contratada, mensalmente, através de planilhas de medições, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, considerando os serviços executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

- 11.1.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 11.1.4. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
- 11.2. Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal;

12.0. PENALIDADES E MULTAS

- 12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

- 12.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

- 12.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**
- 12.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

- 12.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**
- 12.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**
- 12.2. Para efeito de aplicação de **multa**, fica estabelecido:
 - 12.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;
- 12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**;
- 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 12.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 12.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos Artigos 156 a 178 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

13.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 13.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais, com validade em vigor;
- 13.2. Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
 - 13.2.1. Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável (eis) técnico(s) constar (em) no registro da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

14.0. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- 14.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional será fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo a execução de serviços, demonstrando que a empresa executou diretamente, em quantidade igual ou superior, aos serviços relacionados abaixo compatível e equivalente com o objeto da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m ²	1.150,00
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m ²	383,25
3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024.	M	342,59
4	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. AF_01/2024.	m ³	15,82

- 14.2. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo especificadas no item 14.1 não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da empresa;
- 14.3. Comprovação de que a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação (Engenheiro Civil).
- a) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado
- III. no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- IV. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório;
- 14.4. A licitante interessada em participar deste certame, é **facultado** à vistoria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes. A Empresa que optar em não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração** de ciência dos serviços ora anexados no Projeto Básico;
- a) **Em havendo interesse na vistoria: Atestado de Vistoria Técnica** ao local de execução dos serviços pelo Responsável Técnico da licitante DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA, cabendo à Administração a viabilização da vistoria.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

- b) A vistoria será efetuada até o **5º (quinto) dia útil anterior ao recebimento das propostas**, em horário de expediente da instituição, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30 horas, sendo realizada pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços.

b.1) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com um dos Engenheiros da SEPEDUR, o **Sr. Diego Guimarães e Guimarães – CREA/BA nº 0512267405**, **Sr. Leandro Souza da Rocha - CREA/BA nº 0517425181**, **Sr. Luan Jorge Silva Nunes – CREA-BA nº 0523751141**, **Sra. Kalylla Kelly de Abreu Dantas – CREA nº 0520625196** ou **Sra. Geovana Martins Guimarães - CREA/BA nº 0508703581**, pelo telefone (71) 3645-1147 (Ramal - 650). Sendo vedada a realização de vistorias por mais de um interessado, simultaneamente.

- 14.5. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

14.5.1. A licitante deverá apresentar o Corpo Técnico/Administrativo, disponível para execução do objeto desta Licitação, devendo ser composto de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

- 14.6. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro, na data da publicação do referido edital, Profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, cujo nome deverá constar no quadro técnico no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, com os serviços compatíveis ao objeto licitado, com os seguintes serviços relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	UNIDADE
1	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m ²
2	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m ²
3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024.	M
4	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. AF_01/2024.	m ³

- a) A relevância técnica e valor significativo especificadas no item 14.6 não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da empresa;

- 14.7. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o Registro no Conselho do Estado de origem, e, se licitante vencedora, fica a mesma obrigada a apresentar o visto do CREA/BA, antes da assinatura do Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

- 14.8. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.

15.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total, o objeto descrito no item 1.0, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pojuca, devendo as máquinas, equipamentos e material necessário à perfeita execução do serviço estar sempre que necessário à disposição da CONTRATANTE;
- 15.2. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;
- 15.3. O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 15.0. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Concorrência Eletrônica n.º ____/2026, estamos apresentando proposta para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Praça, Memorial e adequação de galeria pluvial na Rua da Piedade do Bairro Cruzeiro no Município de Pojuca - Bahia, observando-se as normas técnicas e todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo, em consonância com as boas práticas de engenharia e arquitetura, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação dos serviços, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do serviço, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de início da execução dos serviços de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

Local e data _____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)

ANEXO II - A

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026

(Proposta referente aa Concorrência Eletrônica nº XXX/2026)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

EMAIL: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – prazo de execução do serviço será de 6 (seis) meses

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO** neste ato representado por seu Secretária Municipal, o(a) **Sr^(a). Vanderson Alex dos Santos Souza**, nomeado através do Decreto Municipal nº 381 de 02 de janeiro de 2025, ordenador de despesa conforme Decreto Municipal nº 426 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº __, Edifício _____, _____, no Município de _____, representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º XXXX/2025, pelo(a) Secretário(a) Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº **XXX**/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 288/2025, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Praça, Memorial e adequação de galeria pluvial na Rua da Piedade do Bairro Cruzeiro no Município de Pojuca - Bahia, observando-se as normas técnicas e todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo, em consonância com as boas práticas de engenharia e arquitetura., cuja descrição detalhada bem

como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º XXX/2026, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- c) fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- d) manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;
- e) substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que porventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;
- f) Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- g) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra durante todo o período contratual;
- h) Emitir o CNO Cadastro Nacional da Obra para comprovação da inscrição junto à Receita Federal;
- i) Apresentar mensalmente a RE Relação de Empregados junto ao FGTS, incluindo no campo tomador o número do CNO específico da obra para vincular os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- j) Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;
- k) Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- l) Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- m) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- n) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- o) Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;
- p) Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- q) Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;
- r) possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- s) Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;

- t) Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;
 - u) Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
 - v) Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
 - w) Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
 - x) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.
- Y) Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.
- Z) Solicitar a SESPUMA – Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Autorização Ambiental para realização dos serviços contratados.

Z1) Apresentar comprovante/ticket de destinação do resíduo gerado para sua devida Central de tratamento. Nos casos em que a Prefeitura for a coletora dos resíduos, solicitar a SESPUMA – Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a Declaração de Coleta de Resíduos Sólidos;

Z2) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, com ART devidamente assinada pelo profissional responsável

II - do CONTRATANTE:

- a) fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- b) designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- c) pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.13.13

Projeto/Atividade: 1051

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1720

§ 2º. A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Na presença da Fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE** a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore".

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

- I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;
- II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **CONTRATADA**:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
 - c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
 - d) desatender as determinações da fiscalização;
 - e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
 - f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Projeto Básico / Projeto Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 1º. O Município de Pojuca manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

§ 3º. A execução do presente contrato será acompanhada e, fiscalizada pela servidora **Sr. Luan Jorge Silva Nunes – CREA-BA nº 0523751141**, designada e devidamente autorizada pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso as obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

§ 5º. Deverá a **CONTRATADA** manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;

§ 6º. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
- b) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pelo **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos

desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;

g) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h) solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

i) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

j) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

l) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

m) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

n) verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

o) solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da **CONTRATADA** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

p) qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

q) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 7º. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

§ 8º. O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.

§ 9º. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

§ 10. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e

assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

§ 11. A **CONTRATADA** assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

§ 12. Reserva-se à fiscalização o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da **CONTRATADA** ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§ 13. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 14. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

§ 15. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

§ 16. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

§ 17. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório.

§ 18. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

§ 19. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela **CONTRATADA** no processo licitatório ou na vigência do Contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

§ 1º. Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

§ 2º. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da **CONTRATADA**.

§ 3º. Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

§ 4º. Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela **CONTRATADA**, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

§ 5º. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

§ 6º. Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

§ 7º. Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

§ 8º. Decorridos 01 mês do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará pôr escrito à **CONTRATADA**, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

§ 9º. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

§ 10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 11. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à **CONTRATADA**, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a **CONTRATADA** não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

§ 1º. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**, sob pena do disposto na Cláusula Sétima.

§ 2º. Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela

execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 2º. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 3º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 5º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 6º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **9(nove) meses**, a contar da data de sua assinatura.

O prazo para conclusão das obras é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

§ 1º. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período firmado na Cláusula Segunda, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I - a **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II - o **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, ____ de _____ de 2026.

Vanderson Alex dos Santos Souza
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

P/ Empresa
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:
RG:

Nome:
RG: